



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

segunda-feira, 14 de dezembro de 2020

Ano VIII - Edição nº 01031 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica



Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4F7BD7EE7398934C2A82E8C93105769F

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

SUMÁRIO

- PORTARIA GP Nº. 253/020, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.
PORTARIA GP Nº. 254/020, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.
PORTARIA GP Nº. 255/020, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.
DECRETO Nº 087/020, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.
- EDITAL LEI ALDIR BLANC
- RESOLUÇÃO Nº 007/2020

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Portaria

**GABINETE DA PREFEITA**
PORTARIA GP Nº. 253/020, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Concede Férias a Sra. Maria Iva Rocha Batista e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

RESOLVE:

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº. 2831/020.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER FÉRIAS a servidora **MARIA IVA ROCHA BATISTA** lotada na Secretaria Municipal de Saúde na função de Técnica em Enfermagem na Unidade de Saúde da Família do Bairro Lagoinha, pelo período de 01/01/2021 à 01/02/2021, referente ao período aquisitivo de 2019.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 10 de dezembro de 2020.

Elaine Pontes de Oliveira

Prefeita do Município de Cândido Sales

Ana Célia Dias Nascimento

Secretária de Saúde Pública



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GP Nº. 254/020, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Concede Férias a Sra. Patricia Ferraz Porto e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

RESOLVE:

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº. 2832/020.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER FÉRIAS a servidora **PATRICIA FERRAZ PORTO** lotada na Secretaria Municipal de Saúde na função Recepcionista na Unidade de Saúde da Família do Bairro Nova Conquista, pelo período de 01/01/2021 à 01/02/2021, referente ao período aquisitivo de 2019.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 10 de dezembro de 2020.

Elaine Pontes de Oliveira

Prefeita do Município de Cândido Sales

Ana Célia Dias Nascimento

Secretária de Saúde Pública

CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GP Nº. 255/020, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Concede Licença sem remuneração a Sra. Avani Oliveira Costa Sousa e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

RESOLVE:

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº. 2833/020.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO a servidora **AVANI OLIVEIRA COSTA SOUSA** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, onde vem exercendo a função de Técnica de Enfermagem no Hospital Municipal Deputado Luiz Eduardo Magalhães, pelo período de 2 (dois) anos, a partir do dia 28/12/2020 à 28/12/2022.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 11 de dezembro de 2020.

Elaine Pontes de Oliveira

Prefeita do Município de Cândido Sales

Ana Célia Dias Nascimento

Secretária Municipal de Saúde



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 087/020, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESTABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA A SERVIDORA JANETE GOMES MEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe a Lei Orgânica do Município e legislação correlata;

CONSIDERANDO que a servidora pública **JANETE GOMES MEIRA**, através de requerimento solicitou sua estabilidade econômica.

CONSIDERANDO que após os trâmites legais do Processo Administrativo de nº 2706/2020, concluiu a dita Procuradoria Jurídica pelo reconhecimento da estabilidade econômica pleiteada.

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da decisão de fls. 04/24 e 26/27.

DECRETA

Art. 1º - CONCEDER estabilidade econômico-financeira a servidora pública **JANETE GOMES MEIRA** por atendimento ao disposto no art. 123, Inciso XVI da Lei Orgânica e art. 13, da Lei Municipal de nº 128/1993.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 10 de dezembro de 2020.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

DANIEL CHARLES FERREIRA DE ALMEIDA
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/BA sob o nº 27.423
Decreto 042/2018



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Convite



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES
CNPJ nº 13.857.123/0001-95 - Estado da Bahia

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 –

PRÊMIO CULTURAL EMERGENCIAL DE CÂNDIDO SALES

A Secretária de Cultura do Município de Cândido Sales - BA /SECULT, torna público que no período de 14 de dezembro de 2020 até 18 de dezembro de 2020 estarão abertas as inscrições para o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº001/2020 - PREMIAÇÃO ALDIR BLANC, a ser realizado em formato virtual, para premiação, de 43 projetos apresentados por grupos de dança, teatro, capoeira, músicos, artistas visuais e audiovisuais, que tiveram suas atividades afetadas pela pandemia.

O PRÊMIO CULTURAL EMERGENCIAL DE CÂNDIDO SALES instituída pelo presente Instrumento encontra-se prevista no Plano de Ação aprovado na Plataforma + Brasil do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico <http://plataformamaisbrasil.gov.br/>, e na programação publicada no Facebook da Secretaria de Cultura do município, disponível no endereço eletrônico <https://www.facebook.com/cultura2017>.

Para viabilizar ações emergenciais de fomento às cadeias produtivas da cultura durante o estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19, os proponentes contemplados neste edital deverão observar, em todas as etapas de produção e execução de ações, as medidas vigentes de prevenção ao contágio e de enfrentamento da pandemia, publicadas no âmbito federal, estadual e municipal, priorizando ações que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

1. O QUE SERÁ PREMIADO

O objetivo deste Edital é a concessão de prêmio aos Planos de Trabalho ou Relatórios de Atividades Realizadas apresentados por agentes culturais, espaços culturais ou grupos de dança, teatro, literatura, cultura popular (Terno de reis, cultura gospel, poetas, capoeira, missa do vaqueiro , cavalgadas , pintores, quadrilhas juninas) e músicos (cantores, bandas, fanfarras) que tiveram suas atividades afetadas pela pandemia, selecionados e que se enquadrem na (s) modalidade (s), categoria (s) e objeto (s) específico em consonância com os dados no ANEXO I-

Praça Moisés Félix dos Santos, 274, Centro, Cândido Sales – Bahia.
CEP 45.157-000 / Tel. (77) 3438-1182 / 1041

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES
CNPJ nº 13.857.123/0001-95 - Estado da Bahia

DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DO EDITAL.

- Poderão concorrer Planos de Trabalho artísticos ou culturais que possam ser realizados virtualmente e/ou presencialmente, devendo ser observados todos os protocolos sanitários recomendados pela OMS- Organização Mundial da Saúde, ou, ainda, proponentes que já possuem Atividades artísticas ou culturais realizadas durante o período de calamidade pública, posterior ao decreto municipal 077/2020, com acesso gratuito ao público.

- Serão premiados, inicialmente, **43** Premiações por Plano de Trabalho e/ou Premiações por Atividade Realizada selecionadas a partir dos critérios previstos no presente edital.

- Não havendo a quantidade de inscrições previstas em cada área, os valores poderão ser remanejados e redistribuídos para outras áreas.

• VALORES DOS PRÊMIOS

A premiação será realizada em duas modalidades distintas, Premiação por Plano de Trabalho e Premiação por Atividade Realizada, escolhidas pelo proponente no momento da inscrição.

- Os valores dos prêmios correspondem às categorias descritas no **ANEXO I - DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DO EDITAL**, sobre o qual incidirá a tributação prevista em lei.

- O total de recursos disponíveis para os prêmios desta chamada é de **R\$ 176.659,84** (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos) e serão provenientes dos respasses realizados através da Lei Federal nº 14.017/20.

- Em caso do não preenchimento da quantidade de premiações disponíveis, a critério do Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais – COMBLANC –, os recursos destinados a cada uma das categorias disponíveis no **ANEXO I -DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DO EDITAL** poderão ser remanejados para as categorias em que as inscrições forem superiores a quantidade de prêmios disponíveis.

• QUEM PODERÁ PARTICIPAR – PROPONENTES:

Praça Moisés Félix dos Santos, 274, Centro, Cândido Sales – Bahia.
CEP 45.157-000 / Tel. (77) 3438-1182 / 1041

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES

CNPJ nº 13.857.123/0001-95 - Estado da Bahia

- Poderão participar desta premiação:
 - Pessoas físicas:
 - Com atuação na área cultural;
 - Com idade igual ou superior a 18 anos (completos até a data de encerramento das inscrições);
 - brasileiros natos ou naturalizados, domiciliados em Cândido Sales há pelo menos 24 meses até a data do encerramento das inscrições
 - se estrangeiros com situação de permanência legalizada e residência comprovada há pelo menos 24 meses em Cândido Sales, até a data de encerramento das inscrições
 - Pessoas Jurídicas de Direto Privado com atuação na área cultural há pelo menos 24 meses em Cândido Sales até a data de encerramento das inscrições;
 - Grupos e e coletivos com atuação cultural há pelo menos 24 meses em Cândido Sales até a data de encerramento das inscrições;

Parágrafo único: No caso de Grupos e Coletivos Culturais, serão consideradas como proponentes todas as pessoas físicas integrantes do grupo ou coletivo cultural, representadas pelo titular respectivo, escolhidos para essa finalidade.

- Não poderão participar como proponente:
 - Membro do Comitê Gestor instituído e/ou membro de comissões permanentes ou temporárias criadas para a execução do PROGRAMA ALDIR BLANC do município.
 - Pessoa que tenha, na composição de sua diretoria, membro integrante do comitê ou de outras comissões permanentes ou temporárias criadas para a execução do PROGRAMA ALDIR BLANC.

Praça Moisés Félix dos Santos, 274, Centro, Cândido Sales – Bahia.
CEP 45.157-000 / Tel. (77) 3438-1182 / 1041

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES

CNPJ nº 13.857.123/0001-95 - Estado da Bahia

- Quem já foi beneficiado por outros entes federados, com os recursos destinados ao inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;
- A pessoa que não tenha por finalidade ou incluído no rol de competências atuação na área cultural;
- Servidor público integrante dos quadros da Secretaria de Cultura ou órgão ou entidades executores envolvidos na gestão ou operacionalização do Decreto Municipal nº 077/2020.
- Agente público ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade de qualquer esfera governamental.
- Agente da administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, como vinculados a fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas ou com financiamento exclusivo de grupos empresariais e espaços geridos pelos serviços sociais.
- Quem não tenha comprovação de trabalho e atuação na área nos últimos 2 anos, a partir da data de publicação deste edital.

§ 1 Essas vedações estendem-se aos cônjuges e companheiros na qualidade de pessoa física, ou de pessoa jurídica da qual sejam sócios. Bem como parentes até segundo grau, quer na qualidade de pessoa física, ou pessoa jurídica da qual sejam sócios e que estejam participando do Comitê deste edital.

§ 2 O ingresso no serviço público após celebração do edital não impedirá a continuidade da execução da proposta cultural, salvo incompatibilidade com atribuições do cargo, emprego ou função ou horário de trabalho, o que será objeto de declaração do servidor e averiguação pelo Comitê designado.

• **COMO E QUANDO SE INSCREVER**

- As inscrições desta chamada estarão abertas no período de 14 de dezembro de 2020 às 00hrs, até 23hrs e 59min, do dia 18 de dezembro de 2020, exclusivamente por meio de

Praça Moisés Félix dos Santos, 274, Centro, Cândido Sales – Bahia.
CEP 45.157-000 / Tel. (77) 3438-1182 / 1041

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES

CNPJ nº 13.857.123/0001-95 - Estado da Bahia

preenchimento de Formulário Online disponível no endereço eletrônico <https://www.candidosales.ba.gov.br/>.

- Todas as informações inseridas no Formulário de Inscrição Online e demais documentos solicitados deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas, para efeito de inscrição, as documentações entregues presencialmente na sede da SECULT ou materiais postados via Correios.

- **DA PREMIAÇÃO POR PLANO DE TRABALHO**

- O Plano de Trabalho a ser apresentado deverá ter o prazo de execução máximo até junho de 2021, devendo ser apresentado seguindo o modelo definido pelo Comitê desta premiação, através do Formulário Online.

- Entende-se por “Plano de Trabalho” o planejamento do conjunto de ações com seus respectivos objetivos, metas, recursos, resultados que foram alcançados, indicadores de avaliação, bem como, com a delimitação do seu prazo de execução e o público que foi beneficiado direta e indiretamente.
- Os proponentes deverão apresentar no ato da inscrição um cronograma de trabalho do projeto, prevendo o envio à SECULT do resultado final dessa produção artística no formato de conteúdo digital (gravações ou transmissões ao vivo), registrados em vídeos que podem ser realizados com qualquer tipo de equipamento (celulares e/ou filmadoras), fotografias, flyers, banners de divulgação e matérias jornalísticas, não excluindo outras formas de comprovação documental não listadas neste edital.
- Os projetos de trabalhos artísticos ou culturais entregues em formato de conteúdo digital devem apresentar qualidade da imagem para visualização, audição e publicação na Internet; devendo ser apresentada em formato de tela *widescreem* (tela 16/9 que equivale a um celular na horizontal) respeitando cronograma de execução apresentado.

Praça Moisés Félix dos Santos, 274, Centro, Cândido Sales – Bahia.
CEP 45.157-000 / Tel. (77) 3438-1182 / 1041

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES

CNPJ nº 13.857.123/0001-95 - Estado da Bahia

- Cada proponente só poderá inscrever 01 (um) único Plano de Trabalho. Caso sejam identificados Planos de Trabalho apresentados pelo mesmo proponente, será considerado apenas o último enviado.
- Não serão aceitos Planos de Trabalho prevendo aplicação de recurso em:
 - Eventos cujo título contenha ações de marketing ou propaganda explícita;
 - Planos de Trabalho que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos eletivos, de personalidades políticas;
 - Planos de Trabalho de conteúdo sectário ou segregacionista atinente à raça, cor, gênero, orientação sexual e religião.
- O premiado deverá incluir em todo material de divulgação decorrente do projeto de trabalho artístico ou cultural selecionado as logomarcas vigentes da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, da Prefeitura Municipal de Cândido Sales e do Ministério do Turismo do Governo Federal. Toda divulgação (virtual, sonora, impressa, audiovisual) deverá contar com prévia aprovação do Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais – COMBLANC. O material a ser aprovado deverá ser enviado para o endereço eletrônico comitelab.candidosales@gmail.com, com o assunto do e-mail identificado como [APROVAÇÃO].
- Nos projetos de trabalhos artísticos e culturais que proponham adaptações de obras artísticas, será obrigatória a apresentação de autorização oriunda de detentor dos direitos autorais da obra.
- O resultado final dessa produção artística no formato de conteúdo digital deverá ser encaminhado ao Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais – COMBLANC pelo endereço eletrônico comitelab.candidosales@gmail.com, com o assunto do e-mail identificado como [RESULTADO FINAL], respeitando a capacidade limite de envio de 25 MB (Megabytes), ou disponibilizando link para acessar o conteúdo.

Praça Moisés Félix dos Santos, 274, Centro, Cândido Sales – Bahia.
CEP 45.157-000 / Tel. (77) 3438-1182 / 1041

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES

CNPJ nº 13.857.123/0001-95 - Estado da Bahia

- Os Planos de Trabalho premiados farão parte do acervo do Banco de Propostas de Ações Culturais da Secretaria de Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, destinado ao compartilhamento gratuito das ações para grupos e/ou entidades culturais em toda Bahia.

- Os Planos de Trabalhos serão selecionados pelo Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais – COMBLANC de acordo os critérios deste edital.

- O resultado da seleção será divulgada no endereço eletrônico <https://www.candidosales.ba.gov.br/> conforme o cronograma presente no **ANEXO IV**

- **DA PREMIAÇÃO POR ATIVIDADE REALIZADA**

- O Relatório de Atividade Realizada a ser apresentado deverá conter um relatório das atividades artísticas e culturais realizadas gratuitamente e publicamente a partir da estado de calamidade pública, conforme decreto municipal 077/2020, devendo ser apresentado seguindo o modelo definido pelo Comitê desta premiação, através do Formulário Online.

- Para esta modalidade, também serão aceitas as propostas de atividades que já estejam em execução, ainda que tenham sido iniciadas em período anterior ao estado de calamidade pública.

- Entende-se por “Relatório de Atividades Realizadas” o relato do conjunto de ações com seus respectivos objetivos, metas, recursos, resultados alcançados, indicadores de avaliação, bem como, com a delimitação do calendário de realização das atividades e o público beneficiado direta e indiretamente.

- Deverão compor o Relatório de Atividades Realizadas os elementos de comprovação de execução das atividades, tais como fotos, vídeos, flyers, banners de divulgação e matérias jornalísticas, não excluindo outras formas de comprovação documental não listadas neste edital.

- Cada proponente só poderá inscrever 01 (um) único Relatório de Atividades Realizadas. Caso sejam identificados Planos de Trabalho apresentados pelo mesmo proponente, será considerado apenas o último enviado.

Praça Moisés Félix dos Santos, 274, Centro, Cândido Sales – Bahia.
CEP 45.157-000 / Tel. (77) 3438-1182 / 1041

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES

CNPJ nº 13.857.123/0001-95 - Estado da Bahia

- Não serão aceitos Relatório de Atividades Realizadas cujas atividades sejam compostas de:
 - Eventos cujo título contenha ações de marketing ou propaganda explícita;
 - Propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos eletivos, de personalidades políticas;
 - Conteúdo sectário ou segregacionista atinente à raça, cor, gênero, orientação sexual e religião.
- Os Relatório de Atividades Realizadas premiados farão parte do acervo do Banco de Propostas de Ações Culturais da Secretaria de Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, destinado ao compartilhamento gratuito das ações para grupos e/ou entidades culturais em toda Bahia.
- Os Relatório de Atividades Realizadas serão selecionados pelo Comitê de acordo os critérios deste edital.
- O resultado da seleção será divulgada no endereço eletrônico <https://www.candidosales.ba.gov.br/> conforme o cronograma presente no **ANEXO IV**
- **DA SELEÇÃO**
 - A seleção das Premiação por Plano de Trabalho e Premiação por Atividade Realizada será feita pelo Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais – COMBLANC.
 - As Premiações por Plano de Trabalho e Premiações por Atividade Realizada serão selecionadas de acordo com os critérios constantes no ANEXO III – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.
 - A(s) Comissões de Seleção indicarão os 43 (quarenta e três) projetos selecionados e até 43 (quarenta e três) suplentes, se houver, por ordem de classificação.
 - O cronograma e os prazos desta seleção estão estabelecidos no ANEXO IV - CRONOGRAMA, devendo ser observados em todas as etapas pelos proponentes.

Praça Moisés Félix dos Santos, 274, Centro, Cândido Sales – Bahia.
CEP 45.157-000 / Tel. (77) 3438-1182 / 1041

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES

CNPJ nº 13.857.123/0001-95 - Estado da Bahia

- 8.2 Excepcionalmente, mediante solicitação da SECULT e/ou do próprio comitê, os prazos previstos poderão ser prorrogados, por ato do Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais – COMBLANC.

- O resultado da seleção será divulgado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico <http://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmcdidosales/diario>, no site <https://www.candidosales.ba.gov.br/> e nas mídias sociais da Secretaria Municipal de Cultura, turismo, Desporto e Lazer, conforme ANEXO IV - CRONOGRAMA.

- **HABILITAÇÃO/PREMIAÇÃO**

- Para a HABILITAÇÃO, os selecionados e os suplentes deverão enviar para o Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais – COMBLANC – via e-mail (comitelab.candidosales@gmail.com), com o assunto do e-mail identificado como [HABILITAÇÃO], em, no máximo, 02 (DOIS) dias, a partir da data da publicação do resultado de SELEÇÃO no Diário Oficial do Município, os documentos listados no ANEXO V - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO deste Edital.

- O não envio dos documentos necessários para a habilitação, listados no prazo estabelecido resultará na desclassificação do selecionado e na automática substituição pelo suplente, observando as indicações de classificação do o Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais – COMBLANC.

- O resultado da HABILITAÇÃO será divulgado no Diário Oficial do Município e no site <https://www.candidosales.ba.gov.br/>, conforme ANEXO IV – CRONOGRAMA.

- Caso constatado que o selecionado já foi contemplado por outro ente federado com recurso oriundos do inciso III da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, será promovida a sua desclassificação automática e impedimento de pagamento do benefício, sem prejuízo das demais providências nas esferas cível, administrativa e criminal.

- Os prêmios são intransferíveis, salvo em caso de:

- falecimento ou invalidez do proponente;

Praça Moisés Félix dos Santos, 274, Centro, Cândido Sales – Bahia.
CEP 45.157-000 / Tel. (77) 3438-1182 / 1041

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES

CNPJ nº 13.857.123/0001-95 - Estado da Bahia

- desligamento do dirigente da entidade;
- situações excepcionais decorrentes de fatores conjunturais, casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovado ouvido o Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais – COMBLANC.
- O valor total do prêmio será pago em **parcela única** e serão deduzidos os tributos na legislação em vigor
- O valor bruto do prêmio estabelecido será depositado em conta bancária (corrente ou poupança) fornecida pelo proponente / premiado em até 10 dias após a divulgação do resultado final do concurso, condicionado a entrega do Recibo de Pagamento devidamente preenchido e assinado.
- O Recibo de Pagamento de Prêmio só terá validade com o comprovante do depósito realizado na conta bancária indicada pelo premiado.
- Toda e qualquer despesa a ser realizada para participação desta seleção será de responsabilidade exclusiva do proponente.
- O resultado final do Concurso será divulgado no Diário Oficial do Município e no site <https://www.candidosales.ba.gov.br/>, conforme ANEXO IV – CRONOGRAMA.

• **DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS DAS DECISÕES**

- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital, ou para interpor recursos perante a autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da premiação, contra decisões administrativas que lhe cause prejuízo, com base na aplicação da Lei Federal nº 14.017/2020, no Decreto Federal nº 10.464/2020 e no Decreto Municipal nº 077/2020
- Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades do edital, ou de recorrer de decisões administrativas perante o órgão ou entidade promotora da premiação a proponente que não o fizer nos prazos aqui previstos.

Praça Moisés Félix dos Santos, 274, Centro, Cândido Sales – Bahia.
CEP 45.157-000 / Tel. (77) 3438-1182 / 1041

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES

CNPJ nº 13.857.123/0001-95 - Estado da Bahia

- A impugnação feita tempestivamente pelo proponente não a impedirá de participar da premiação até que seja proferida decisão final na via administrativa.

- O proponente poderá impugnar o edital ou interpor recurso contra decisão administrativa no prazo de 02 (dois) dias corridos a contar da publicação do respectivo ato ou decisão no Diário Oficial do Município ou da divulgação por outro meio, conforme CRONOGRAMA DO ANEXO IV.

- Os recursos em relação às decisões desta seleção devem ter motivação claramente indicada, e ser objetivamente fundamentados, conforme ANEXO VI – FORMULÁRIO PARA RECURSOS, e enviados via correio eletrônico para o endereço comitelab.candidosales@gmail.com, com o assunto do e-mail identificado como [RECURSO].

- O não recebimento de recurso em decorrência de eventuais extravios é de inteira responsabilidade do proponente.

- O Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais – COMBLANC terá o prazo de até 03 (três) dias corridos para decidir o recurso.

- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- **DA REALIZAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

- Os proponentes premiados ficam cientes de que terão o encargo de executar, integralmente o projeto selecionado, no prazo e nas condições descritas, conforme o projeto premiado.

- O não cumprimento do objeto selecionado no prazo previsto sujeitará o proponente premiado às implicações legais, descritas na Lei Federal nº 14.017/2020, no Decreto Federal nº 10.464/2020, e no Decreto Municipal nº 077/2020, conforme previsto no item 5 deste Edital.

- Será providenciada a instauração de processo de reparação de dano contra o proponente, em caso de não devolução dos recursos, com base na legislação vigente, além de adotar todas as medidas administrativas e judiciais para a reparação do dano.

Praça Moisés Félix dos Santos, 274, Centro, Cândido Sales – Bahia.
CEP 45.157-000 / Tel. (77) 3438-1182 / 1041

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES

CNPJ nº 13.857.123/0001-95 - Estado da Bahia

- Havendo necessidade de alteração do cronograma, após a divulgação do resultado da habilitação, o proponente deve encaminhar via e-mail para o endereço comitelab.candidosales@gmail.com, com o assunto do e-mail identificado como [CRONOGRAMA] em até 05 (cinco) dias prévios à execução do seu objeto, solicitação escrita e devidamente justificada, ficando a critério do Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais – COMBLANC – acatar ou não a solicitação.
- O valor bruto do prêmio encontra-se estabelecido por categoria no **ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DO EDITAL**, e, será depositado em conta bancária (corrente ou poupança) fornecida pelo proponente/premiado em até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final do concurso, condicionado a entrega do recibo, a ser enviado ao proponente por e-mail, devidamente preenchido e assinado.
 - No caso do proponente habilitado ser Pessoa Jurídica, a conta bancária a ser apresentada deverá ser de Pessoa Jurídica.
 - Não é permitida a apresentação de conta bancária simples ou conta-salário.
 - A execução do projeto será acompanhada de forma remota pelo Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais – COMBLANC.
- O Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais – COMBLANC – atuará no acompanhamento da execução do edital, bem como na análise e validação dos Relatórios Simplificados de Atividades, mediante emissão de parecer de cumprimento do objeto, no prazo de 30 trinta dias contados do recebimento deste, que serão encaminhados à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, para sua validação e elaboração do Relatório Final de Gestão, conforme previsto no § 3º do art. 9º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e art. 3 do Decreto Municipal nº 077/2020.
- As produções artísticas premiadas poderão ser publicadas nas plataformas virtuais dos proponentes configuradas de modo a permitir o acesso público, após a aprovação da aplicação de marcas e condições técnicas de conteúdo pelo Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais – COMBLANC.

Praça Moisés Félix dos Santos, 274, Centro, Cândido Sales – Bahia.
CEP 45.157-000 / Tel. (77) 3438-1182 / 1041

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES

CNPJ nº 13.857.123/0001-95 - Estado da Bahia

- Toda e qualquer publicação/postagem nas Redes Sociais dos proponentes – referentes aos projetos premiados - deverá vir acompanhada das hashtags #premioculturalriopardo #culturacandidosales #leialdirblanccandidosales #programaaldirblanccandidosales e #leialdirblanc.

- O Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais – COMBLANC, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer publicarão em suas redes, sites e demais ambientes virtuais, todos os produtos oriundos deste edital, como maneira de divulgar e difundir o referido certame e seus resultados, com o intuito de construir uma rede transversal entre os conteúdos digitais, potencializando as audiências dos produtos artísticos.

- **CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS E FORNECIMENTOS DOS DADOS TECNOLÓGICOS**

- O autor e co-autores do trabalho artístico, ao aceitarem a premiação, cedem ao órgão ou entidade promotora da premiação, sem ônus e sem necessidade de autorização prévia, seus direitos patrimoniais de autor, conforme **TERMO DE PREMIAÇÃO E CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS E DE IMAGEM** a ser assinado após a habilitação.

- Os projetos e as obras deles resultantes, bem como suas imagens poderão ser utilizadas para modalidades como: reprodução parcial ou integral em qualquer suporte, incluindo digitalização; distribuição; comunicação ao público por quaisquer modalidades e forma, tais como exposições e exposições; colocação à disposição do público por intermédio do sítio internet e outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas.

- O proponente vencedor autoriza a Prefeitura Municipal de Cândido Sales a fazer uso do objeto entregue quando julgar conveniente.

- **DISPOSIÇÕES FINAIS**

As inscrições serão gratuitas, ficando o proponente responsável por custos advindos da produção e veiculação de sua proposta, bem como pagamentos de direitos autorais e outros recolhimentos legais, caso ocorra.

- A inscrição nesta seleção implicará na plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

Praça Moisés Félix dos Santos, 274, Centro, Cândido Sales – Bahia.
CEP 45.157-000 / Tel. (77) 3438-1182 / 1041

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES

CNPJ nº 13.857.123/0001-95 - Estado da Bahia

- No formulário de inscrição, o proponente declarará estar ciente de todos os termos e condições deste Edital.
- O premiado autorizará a **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer**, Governo Federal e/ou entidades parceiras a difundir e/ou compartilhar o Plano de Trabalho e/ou Relatório de Atividades Realizadas em suas redes sociais, sites ou outro canal de divulgação, por tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do autor do Plano de Trabalho e/ou Relatório de Atividades Realizadas como parte integrante do Programa Aldir Blanc.
- Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído no projeto não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.
- Os projetos não podem estar relacionados a conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral.
- O Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais – COMBLANC – reserva-se o direito de comunicar-se com os proponentes através de outras formas, como por telefone, mas esta faculdade não isenta o proponente da obrigação de acompanhar o Diário Oficial e o site da PMCS nas datas previstas para divulgação dos resultados.
- Ao Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais – COMBLANC – fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem.
- Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais – COMBLANC através do endereço comitelab.candidosales@gmail.com, com o assunto do e-mail identificado como [INFORMAÇÕES].

Praça Moisés Félix dos Santos, 274, Centro, Cândido Sales – Bahia.
CEP 45.157-000 / Tel. (77) 3438-1182 / 1041

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES

CNPJ nº 13.857.123/0001-95 - Estado da Bahia

- É vedada a seleção de projetos apresentados por proponente já beneficiado quanto à mesmo projeto de trabalho cultural por outros entes federados, no âmbito da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.
- Em caso de seleção em mais de uma chamada pública, é de responsabilidade do proponente optar e executar apenas um dos projetos selecionados em certames distintos.
 - Em caso de proponente pessoa jurídica, a presente regra se estende a todos os sócios.
 - Em caso de grupos com representantes pessoas físicas, a presente regra se estende a todos(as) integrantes do grupo.
- Os proponentes deverão autorizar previamente as entidades promotoras do Prêmio a tratar seus dados pessoais, sendo formalmente informados, no momento da solicitação de autorização, de que eles não serão utilizados para quaisquer outros fins que não o cadastramento da inscrição e processos relativos ao Prêmio, conforme preconiza a Lei nº 13.709, de 2019, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais.
- Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pelo Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais – COMBLANC, observada a legislação pertinente.
- A previsão de execução posterior à entrega do projeto obedecerá às condições do **TERMO DE PREMIAÇÃO E CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS** a ser assinado após a habilitação.

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer – SECULT

Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais – COMBLANC

ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DO EDITAL

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE

Praça Moisés Félix dos Santos, 274, Centro, Cândido Sales – Bahia.
CEP 45.157-000 / Tel. (77) 3438-1182 / 1041

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES
CNPJ nº 13.857.123/0001-95 - Estado da Bahia

ANEXO III - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

ANEXO IV - CRONOGRAMA

ANEXO V – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO VI – FORMULÁRIO PARA RECURSO

ANEXO VII – RELATORIO SIMPLIFICADO DE ATIVIDADES

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE AUTORIA PRÓPRIA

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CO-AUTORIA

**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE NÃO PERCEPÇÃO DE OUTRO BENEFÍCIO COM
RECURSOS PROVENIENTES DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020**

Praça Moisés Félix dos Santos, 274, Centro, Cândido Sales – Bahia.
CEP 45.157-000 / Tel. (77) 3438-1182 / 1041

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0B8873D02E8E1DB8ED070A5F3A4C59CE

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES
CNPJ nº 13.857.123/0001-95 - Estado da Bahia

ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DO EDITAL

- Modalidades culturais envolvidas nesta seleção: Premiação por Plano de Trabalho e Premiação por Atividade Realizada.

1.1 Categorias culturais envolvidas nesta seleção: Dança, Teatro e Audiovisual, Música e Culturas Populares.

1.1.1 Para a categoria de Culturas Populares, serão aceitas propostas das áreas de Literatura, Artes Visuais, Manifestações de Matriz Africana, Quadrilhas, Grupos de Capoeira, e demais vertentes culturais não contempladas nas categorias anteriores.

2. Quantidade limite para projeto por proponentes:

2.1. Para apresentação de projeto: 01 (uma) por proponente;

2.2. Para inscrição de projeto: 01 (uma) por proponente;

2.3. Para seleção de projeto: 01 (uma) por proponente;

2.4. Caso se identifique mais de 01 (uma) projeto com uso de CPF e CNPJ envolvendo um mesmo proponente, será considerada o último projeto apresentado com base no registro de envio.

3. Não serão aceitos projetos relacionados a obras ou reformas em bens móveis ou imóveis.

4. Todas as categorias e formatos se encontram com valor global determinado por categoria e quantidades estimadas de projetos a serem selecionados.

4.1. No que se refere a **Regra de alocação de recurso**, os valores poderão ser remanejados entre categorias por ato do Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais – COMBLANC. Porém, somente poderão ser realocados que atendam aos critérios definidos no Anexo III – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.

4.2. Se encontram estimadas a quantidade de projetos e valores que seguem abaixo:

a) **Dança, Teatro e Audiovisual** – estima-se a seleção de **11** projetos no valor global de **RS**

Praça Moisés Félix dos Santos, 274, Centro, Cândido Sales – Bahia.
CEP 45.157-000 / Tel. (77) 3438-1182 / 1041

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES
CNPJ nº 13.857.123/0001-95 - Estado da Bahia

44.000,00 (quarenta e quatro mil reais);

b) **Música** – estima-se a seleção de **20** projetos no valor global de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);**

c) **Culturas Populares** – estima-se a seleção de **12** projetos no valor global de **R\$ 52.659,84 (cinquenta e dois mil seiscientos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos);**

5. O valor global disponível para este Edital e respectiva dotação orçamentária é de **R\$ 176.659,84 (cento e setenta e seis mil e seiscientos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)** que serão repassados aos projetos premiados através de parcelas únicas.

6. Todos os projetos deverão ser executados até 15 de abril de 2021, considerando o art. 16 do Decreto Federal nº 10.464/2020, através de entregas que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, e descritas no Relatório Simplificado de Atividades.

7. Este edital abrange as linguagens das artes: Dança, Teatro e Audiovisual, Música e Culturas Populares. E em cada uma dessas linguagens estão previstos projetos nos eixos de: formação, criação/produção, difusão, memória e pesquisa, especificadas abaixo.

7.1 Formação: denomina-se por formação o elo da cadeia produtiva que atua na produção e compartilhamento de conhecimento, capacitação e qualificação dos profissionais do campo artístico e cultural. Tais atividades apresentam estruturação em níveis com referências que deverão ser aferidas nos projetos.

7.2 Criação / Produção: compreende-se por criação a proposição de obra inédita na categoria artística selecionada. Por produção, compreende-se todas as etapas relativas à realização da obra incluindo a fase de pré-produção até a fase de finalização.

7.3 Difusão: a difusão promove o acesso a obras artísticas da categoria selecionada para a sociedade através de eventos, festivais, mostras e/ou apresentações públicas em ambientes físicos ou virtuais.

7.4 Memória: confere-se ao âmbito da salvaguarda de acervos históricos da categoria artística

Praça Moisés Félix dos Santos, 274, Centro, Cândido Sales – Bahia.
CEP 45.157-000 / Tel. (77) 3438-1182 / 1041

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES

CNPJ nº 13.857.123/0001-95 - Estado da Bahia

selecionada, ampliando e democratizando o acesso a tais obras, através de ações de digitalização e publicação de acervos físicos ou virtuais, catalogações, coletâneas, entre outras, com vistas a proteção desta memória.

7.5 Pesquisa: confere-se ao âmbito da pesquisa as nuances relativas à investigação, construção de dados e sistematização de conhecimento do campo da categoria artística selecionada, de maneira metodológica.

CATEGORIA I: DANÇA, TEATRO E AUDIOVISUAL			
FORMATO DE PROJETOS	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR POR PREMIAÇÃO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Premiação por Plano de Trabalho e/ou Premiação por Atividade Realizada	11	R\$ 4.000,00	R\$ 44.000,00

CATEGORIA II: MÚSICA			
FORMATO DE PROJETOS	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR POR PREMIAÇÃO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Premiação por Plano de Trabalho e/ou Premiação por Atividade Realizada	20	R\$ 4.000,00	R\$ 80.000,00

CATEGORIA II: CULTURAS POPULARES			
----------------------------------	--	--	--

Praça Moisés Félix dos Santos, 274, Centro, Cândido Sales – Bahia.
CEP 45.157-000 / Tel. (77) 3438-1182 / 1041

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES

CNPJ nº 13.857.123/0001-95 - Estado da Bahia

FORMATO DE PROJETOS	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR POR PREMIAÇÃO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Premiação por Plano de Trabalho e/ou Premiação por Atividade Realizada	12	R\$ 4.388,32	R\$ 52.659,84

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Dados de identificação

- Endereço de e-mail
- Título de sua proposta de trabalho cultural
- Proponente:
 - Pessoa Física
 - Pessoa Jurídica
 - Grupo ou Coletivo sem CNPJ

Pessoa física:

- Nome Civil
- Nome social ou artístico
- Identidade de gênero
 - Homem
 - Mulher
 - Prefiro não dizer
 - Outro
- Data de nascimento
- RG
- CPF
- Raça/Cor
 - Preto
 - Pardo
 - Branco
 - Indígena
 - Amarelo
- Endereço completo
- Cidade
- Grau de instrução

Praça Moisés Félix dos Santos, 274, Centro, Cândido Sales – Bahia.
CEP 45.157-000 / Tel. (77) 3438-1182 / 1041

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES

CNPJ nº 13.857.123/0001-95 - Estado da Bahia

- Analfabeto
- Lê e escreve
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Especialização
- Mestrado
- Doutorado
- Outros (MBA, Pós-doutorado etc.)
- Renda familiar
 - Até meio salário mínimo
 - De meio salário mínimo a um salário mínimo e meio
 - De um salário mínimo e meio a três salários mínimos
 - De três salários mínimos a cinco salários mínimos
 - Mais de cinco salários mínimos
- Telefones
- Tem rede social? Se tem, diga qual e como se identifica

Pessoa Jurídica

- Razão Social
- CNPJ
- Endereço completo
- Faturamento Anual
- Telefone da empresa
- Nome civil do representante da empresa
- Nome social do representante da empresa (caso se aplique)
- Data de nascimento do representante da empresa
- RG do representante da empresa
- CPF do representante da empresa
- Raça/Cor do representante da empresa
 - Preto
 - Pardo
 - Branco
 - Indígena
 - Amarelo
- Endereço completo do representante da empresa
- Cidade do representante da empresa
- Grau de instrução do representante da empresa
 - Analfabeto
 - Lê e escreve
 - Ensino Fundamental Incompleto
 - Ensino Fundamental Completo
 - Ensino Médio Incompleto

Praça Moisés Félix dos Santos, 274, Centro, Cândido Sales – Bahia.
CEP 45.157-000 / Tel. (77) 3438-1182 / 1041

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES

CNPJ nº 13.857.123/0001-95 - Estado da Bahia

- Ensino Médio Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Especialização
- Mestrado
- Doutorado
- Outros (MBA, Pós-doutorado etc.)
- Telefones do representante da empresa
- O representante da empresa tem rede social? Se tem, diga qual e como se identifica

Grupos e Coletivos

- Nome do Grupo
- Faturamento Anual
- Nome do representante do grupo
- Data de nascimento do representante do grupo
- RG do representante do grupo
- CPF do representante do grupo
- Raça/Cor do representante do grupo
 - Preto
 - Pardo
 - Branco
 - Indígena
 - Amarelo
- Endereço completo do representante do grupo
- Cidade do representante do grupo
- Grau de instrução do representante do grupo
 - Analfabeto
 - Lê e escreve
 - Ensino Fundamental Incompleto
 - Ensino Fundamental Completo
 - Ensino Médio Incompleto
 - Ensino Médio Completo
 - Ensino Superior Incompleto
 - Ensino Superior Completo
 - Especialização
 - Mestrado
 - Doutorado
 - Outros (MBA, Pós-doutorado etc.)
- Telefones do representante do grupo
- Nomes dos integrantes dos grupos com os respectivos CPFs
- O representante do grupo tem rede social? Se tem, diga qual e como se identifica

Dados do projeto

- Modalidade em que se enquadra o projeto
 - Premiação de planos de trabalho
 - Premiação de atividades realizadas

Praça Moisés Félix dos Santos, 274, Centro, Cândido Sales – Bahia.
CEP 45.157-000 / Tel. (77) 3438-1182 / 1041

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES

CNPJ nº 13.857.123/0001-95 - Estado da Bahia

- Categoria em que se enquadra o projeto
 - Dança, teatro e audiovisual
 - Música
 - Culturas populares
- Subcategoria em que se enquadra o projeto
 - Dança
 - Teatro
 - Audiovisual
- Subcategoria em que se enquadra o projeto
 - Literatura
 - Artes visuais
 - Manifestações de Matriz Africana
 - Quadrilhas
 - Capoeira
 - Outro
- Em qual eixo sua proposta se enquadra?
 - Formação
 - Criação/produção
 - Difusão
 - Memória
 - Pesquisa
- Ambiente de realização
 - Virtual
 - Presencial
 - Misto
- Resumo do projeto cultural
- Descrição do projeto
- Metodologia dos projetos dos eixos de formação e pesquisa
- Objetivos
- Justificativa
- Metas
- Cronograma
- Equipe envolvida
- Currículos
- Link para documentação complementar 01
- Link para documentação complementar 02
- Link para documentação complementar 03
- Link para documentação complementar 04
- Link para documentação complementar 05
- Declarações
 - concordo com todos os Termos do presente Edital.
 - são verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à premiação da projeto de trabalho cultural de minha autoria, em procedimento que

Praça Moisés Félix dos Santos, 274, Centro, Cândido Sales – Bahia.
CEP 45.157-000 / Tel. (77) 3438-1182 / 1041

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES

CNPJ nº 13.857.123/0001-95 - Estado da Bahia

- assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar a restituição da premiação e cancelamento da projeto de trabalho cultural no presente certame.
- a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, Governo Federal e/ou entidades parceiras estão autorizadas a difundir e/ou compartilhar o Plano de Trabalho e/ou Relatório de Atividades Realizadas em suas redes sociais, sites ou outro canal de divulgação, por tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do autor do Plano de Trabalho e/ou Relatório de Atividades Realizadas como parte integrante do Programa Aldir Blanc.
 - concordo com a divulgação da minha imagem para fins de controle da veracidade de autodeclaração racial.
 - não me enquadro nas vedações do item 3.2 do presente Edital.
 - atuo no segmento artístico-cultural e residir na Bahia há pelo menos 24 meses e com a finalidade de viabilizar o processo de participação da projeto de trabalho cultural acima mencionada no presente certame, declaro, nos termos da Lei Federal n. 7.115 de 29 de agosto de 1983, residir no endereço especificado abaixo
- Endereço

ANEXO III – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção seguirá os seguintes parâmetros:

Critério a) Conteúdo, fins e contexto do projeto, priorizando-se:
--

i. Criatividade, inovação e/ou singularidade;

ii. Relevância no contexto sociocultural de sua realização;

Critério b) Consonância com as políticas públicas de cultura, priorizando-se:
--

i. Capacidade estruturante, sustentabilidade e efeito multiplicador, incluindo articulações e/ou parcerias integrantes do projeto;
--

Praça Moisés Félix dos Santos, 274, Centro, Cândido Sales – Bahia.
CEP 45.157-000 / Tel. (77) 3438-1182 / 1041

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES
CNPJ nº 13.857.123/0001-95 - Estado da Bahia

ii. Estratégias de democratização de acesso e acessibilidade.

Critério c) Viabilidade técnica, priorizando-se:

i. Clareza, consistência das informações e coerência na composição do projeto;

ii. Coerência e razoabilidade dos itens de despesas e seus valores, bem como relação custo/benefício;

iii. Capacidade do proponente e/ou equipe técnica para execução satisfatória do projeto de trabalho cultural.

Cada projeto será avaliado individualmente em cada objeto/categoria pelos membros do Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais – COMBLANC, sendo atribuída pontuação específica para cada critério assim escalonada:

0 a 5 - Não atende satisfatoriamente

6 a 15 - Atende parcialmente

16 a 20 - Atende satisfatoriamente

Da soma total das pontuações atribuídas por cada membro da Comissão, obter-se-á, por meio de média aritmética simples, a pontuação final do projeto, totalizando **no máximo 60 (sessenta) pontos**.

Serão classificados os proponentes que atenderem às disposições deste Edital e seus anexos e cujas projetos alcançarem a pontuação **mínima de 30 (trinta) pontos**.

ANEXO IV – CRONOGRAMA DA

Praça Moisés Félix dos Santos, 274, Centro, Cândido Sales – Bahia.
CEP 45.157-000 / Tel. (77) 3438-1182 / 1041

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES
CNPJ nº 13.857.123/0001-95 - Estado da Bahia

Para efeito de contagem, todos os prazos são em *dias corridos* salvo onde indicado contrário.

ETAPA	DATAS / PRAZOS
Apresentação de projetos	De 00:00 de 14/12/2020 até 18/12/2020 às 23:59
Publicação resultado da Seleção no Diário Oficial do Município	A partir de 03 dias após o encerramento das inscrições
Prazo para apresentação de recursos da fase de Seleção	Até 02 dias após a data de publicação do resultado de Seleção
Publicação de resultado de recursos da fase de Seleção no Diário Oficial do Município	Até 03 dias após a publicação do resultado da Seleção no Diário Oficial do Município
Convocação para entrega de documentos para Habilitação	Até 03 dias após a publicação do resultado da Seleção no Diário Oficial do Município
Prazo para apresentação de recursos da fase de Habilitação	Até 02 dias após a data de publicação do resultado de Habilitação
Publicação resultado dos recursos da fase de Habilitação no Diário Oficial do Município	Até 03 dias após a data de publicação do resultado de Habilitação
Pagamento do Premio	Até 2 (DOIS) dias após o resultado final

ANEXO V – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

Pessoas Físicas:

- a. Cópia colorida de um documento de identificação (RG ou CNH ou Carteira de Trabalho ou Passaporte ou outro documento de identificação com validade no território nacional) que contenha, ao menos, o nome da mãe ou nome do pai;
- b. Cópia de situação de permanência legalizada, para estrangeiros;
- c. Cópia do CPF (documento de validade emitido no site da Receita Federal);

Praça Moisés Félix dos Santos, 274, Centro, Cândido Sales – Bahia.
CEP 45.157-000 / Tel. (77) 3438-1182 / 1041

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES

CNPJ nº 13.857.123/0001-95 - Estado da Bahia

d. Recibo de pagamento de prêmio devidamente assinado;

d. Cópia legível de documentos com dados bancários (deve conter nome do proponente, nome do banco, número da agência, número da conta, tipo de conta, cidade e estado) - a exemplo do cabeçalho do extrato bancário;

e. Comprovante de endereço, a exemplo de conta de água, luz, telefone, e correspondência bancária;

f) Declaração assinada de autoria própria ou declaração de co-autoria (o que couber), conforme modelos disponibilizados nos ANEXOS XII e XIII;

g) Declaração assinada de não percepção de outro benefício com recursos provenientes da lei federal 14.017/2020, conforme modelo disponibilizado no ANEXI XIV.

Pessoas Jurídicas:

a. Cópia de registro público no caso de empresário individual;

b. Cópia, em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;

c. Cópia, no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

d. Cópia do CNPJ;

e. Cópia do comprovante de endereço da instituição (água, luz, telefone, correspondência bancária, ou contrato formal de locação e outros documentos que comprovem a sede da instituição proponente);

f. Cópia legível de documentos com dados bancários (deve conter nome da empresa, nome do banco, número da agência, número da conta, tipo de conta, cidade e estado) - a exemplo do cabeçalho

Praça Moisés Félix dos Santos, 274, Centro, Cândido Sales – Bahia.
CEP 45.157-000 / Tel. (77) 3438-1182 / 1041

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES
CNPJ nº 13.857.123/0001-95 - Estado da Bahia

do extrato bancário;

g. Recibo de pagamento de prêmio devidamente assinado;

h) Declaração assinada de autoria própria ou declaração de co-autoria (o que couber), conforme modelos disponibilizados nos ANEXOS XII e XIII;

i) Declaração assinada de não percepção de outro benefício com recursos provenientes da lei federal 14.017/2020, conforme modelo disponibilizado no ANEXI XIV.

Grupos representados por pessoa física:

a. Cópia colorida e um documento de identificação (RG ou CNH ou Carteira de Trabalho ou Passaporte ou outro documento de identificação com validade no território nacional) que contenha, ao menos, o nome da mãe; ou nome do pai do representante escolhido para esse fim;

b. Cópia de situação de permanência legalizada, para estrangeiros;

c. Cópia do CPF (documento de validade emitido no site da Receita Federal);

d. Recibo de pagamento de prêmio devidamente assinado;

e. Cópia legível de documentos com dados bancários (deve conter nome da empresa, nome do banco, número da agência, número da conta, tipo de conta, cidade e estado) - a exemplo do cabeçalho do extrato bancário;

f. Documento de comprovação de representação do grupo, assinado pelos integrantes;

g) Declaração assinada de autoria própria ou declaração de co-autoria (o que couber), conforme modelos disponibilizados nos ANEXOS XII e XIII;

h) Declaração assinada de não percepção de outro benefício com recursos provenientes da lei federal 14.017/2020, conforme modelo disponibilizado no ANEXI XIV.

ANEXO VI - FORMULÁRIO PARA RECURSO

Praça Moisés Félix dos Santos, 274, Centro, Cândido Sales – Bahia.
CEP 45.157-000 / Tel. (77) 3438-1182 / 1041

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES

CNPJ nº 13.857.123/0001-95 - Estado da Bahia

(o recurso deve ser encaminhado via e-mail para o endereço comitelab.candidosales@gmail.com, com o assunto do e-mail identificado como **[RECURSO]**)

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DA PROJETO DE TRABALHO CULTURAL

Nome	
Email do proponente	
Título da Projeto de trabalho cultural	
Linguagem artística da Projeto de trabalho cultural	

SOLICITAÇÃO

Como proponente do PRÊMIO CULTURAL EMERGENCIAL DE CÂNDIDO SALES, solicito revisão do resultado da HABILITAÇÃO, referente a:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

Cândido Sales, ____ de _____ de 20__.

Praça Moisés Félix dos Santos, 274, Centro, Cândido Sales – Bahia.
CEP 45.157-000 / Tel. (77) 3438-1182 / 1041

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES
CNPJ nº 13.857.123/0001-95 - Estado da Bahia

Assinatura do candidato

ANEXO VII – RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE ATIVIDADES

1. DADOS PESSOAIS:

1.1 Nome do projeto:

1.2 Nome do proponente:

1.3 Endereço Residencial fixo (rua, número e complemento):

1.4 CEP: 1.4 .1 UF: 1.4.2 Cidade:

1.4 Endereço residencial itinerante:

1.5 Telefone de contato:

1.6 E-mail:

2. DADOS DA PROJETO DE TRABALHO CULTURAL

2.1 Tipo de instrumento: PRÊMIO

2.2 Identificação do instrumento (Nome do Edital): EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2020 – PRÊMIO CULTURAL EMERGENCIAL DE CÂNDIDO SALES

2.3 Cidade de realização do projeto:

2.4 Valor do prêmio recebido:

2.5 Data do recebimento:

2.6 Data/período de realização do projeto:

2.7 Instituição financeira:

Praça Moisés Félix dos Santos, 274, Centro, Cândido Sales – Bahia.
CEP 45.157-000 / Tel. (77) 3438-1182 / 1041

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES
CNPJ nº 13.857.123/0001-95 - Estado da Bahia

2.8 Conta bancária:

2.9 Agência bancária:

2.10 Em qual categoria artístico ou cultural se enquadra o projeto contemplado neste Edital?*

Dança, Teatro e Audiovisual / Música / Cultura popular

2.11 O projeto contemplado neste edital se enquadra em qual elo da cadeia produtiva da cultura?

Formação / Criação / Produção / Difusão / Memória / Pesquisa / Finalização

Outros _____

2.12 Qual o formato de realização do seu projeto?

Virtual (projetos realizados diretamente em plataformas virtuais)

Físico/Presencial

Entrega de resultado digitalmente (textos em pdf)

2.13 Durante quanto tempo o projeto esteve disponível para o público?*

De 1 a 7 dias

De 8 a 15 dias

De 16 a 30 dias

Mais de um mês

Atemporal

2.14 Em quais redes sociais o projeto foi divulgado?*

Facebook / Instagram / YouTube / Twitter / TikTok / Outros

Praça Moisés Félix dos Santos, 274, Centro, Cândido Sales – Bahia.
CEP 45.157-000 / Tel. (77) 3438-1182 / 1041

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES

CNPJ nº 13.857.123/0001-95 - Estado da Bahia

2.15 Endereço eletrônico disponibilizado para dar ampla publicidade às atividades transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais:

2.16 Data de divulgação do projeto virtualmente:

2.17 Quantitativo de trabalhadores culturais beneficiado diretamente:

2.18 Quantitativo de trabalhadores culturais beneficiados indiretamente:

2.19 Qual o número médio de público atingido com o seu projeto (Quantidade de beneficiários)?

2.20 Quantitativo de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias beneficiados diretamente:

2.21 Justificativa (Faça um Relato da Execução da projeto de trabalho cultural / atividade que foi desenvolvida no projeto contemplado por este Edital (máximo de 500 caracteres):

2.22 Anexe Comprovação do cumprimento dos objetos pactuados no instrumento

I - imagens: a) fotografias; b) vídeos; c) mídias digitais;

II - cartazes;

III - catálogos;

IV - reportagens;

V - material publicitário;

VI - documentos em pdf

VII – contratos/parcerias.

Os documentos deverão ser apresentados em formato digital e, preferencialmente, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis.

2.23 Houve algum objeto pactuado no instrumento não cumprido?

Praça Moisés Félix dos Santos, 274, Centro, Cândido Sales – Bahia.
CEP 45.157-000 / Tel. (77) 3438-1182 / 1041

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES
CNPJ nº 13.857.123/0001-95 - Estado da Bahia

Sim / Não. Qual?

3. DIAGNÓSTICO

3.1 Há quanto tempo atua na área artístico/cultural:*

Menos de 1 ano

Entre 1 a 5 anos

Entre 6 a 10 anos

Acima de 10 anos

3.2 Você estava trabalhando em alguma atividade artístico/cultural quando surgiu o impacto da pandemia causada pelo COVID-19?*

Sim / Não

3.4 O projeto em que estava trabalhando sofreu algum impacto causado pela pandemia de COVID-19?*

Não / Parcialmente, pois parte da operação continua atuando por trabalho remoto. / Sim, o projeto foi cancelado. / Sim, o projeto foi adiado

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas no relatório simplificado de atividades são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

Local e data:

Assinatura

Responsável pela execução (proponente):

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE AUTORIA PRÓPRIA (individual)

Praça Moisés Félix dos Santos, 274, Centro, Cândido Sales – Bahia.
CEP 45.157-000 / Tel. (77) 3438-1182 / 1041

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES

CNPJ nº 13.857.123/0001-95 - Estado da Bahia

Pelo presente termo, eu, _____,
CPF/CPNJ sob n.º _____, RG sob n.º _____,
declaro para os devidos fins, em especial o de participação no presente premiação regulamentado
pelo EDITAL N.º 01/2020, que o projeto ora inscrito sob o nome de
_____ é de minha própria autoria, assumindo total responsabilidade pela
declaração firmada.

Cândido Sales, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Proponente

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE AUTORIA PRÓPRIA (em co-autoria ou coletiva)

Pelo presente termo, nós,

1 _____, CPF _____, RG _____

2 _____, CPF _____, RG _____

3 _____, CPF _____, RG _____

4 _____, CPF _____, RG _____

declaramos para os devidos fins, em especial o de participação no presente concurso regulamentado
pelo EDITAL N.º 01/2020, que o projeto ora inscrito sob o nome de
_____ é de nossa própria autoria, assumindo total responsabilidade pela
declaração firmada.

Cândido Sales, _____ de _____ de _____.

1 _____ 2 _____

Assinatura do Proponente

Assinatura do Proponente

Praça Moisés Félix dos Santos, 274, Centro, Cândido Sales – Bahia.
CEP 45.157-000 / Tel. (77) 3438-1182 / 1041

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES
CNPJ nº 13.857.123/0001-95 - Estado da Bahia

3 _____

4 _____

Assinatura do Proponente

Assinatura do Proponente

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE NÃO PERCEPÇÃO DE OUTRO BENEFÍCIO COM RECURSOS PROVENIENTES DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020

Pelo presente termo, _____,
CPF/CNPJ sob n.º _____, (caso se trate de pessoa jurídica, indicar representante legal), RG sob n.º _____, declaro para os devidos fins, em especial o de participação no Edital nº 01/2020, que não fui agraciado com benefício concedido por outro ente federado com recursos da Lei federal nº 14.017/2020, para os mesmos projetos, estando ciente da vedação prevista no próprio edital e no decreto municipal 077/2020.

Cândido Sales, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Proponente

Praça Moisés Félix dos Santos, 274, Centro, Cândido Sales – Bahia.
CEP 45.157-000 / Tel. (77) 3438-1182 / 1041

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Resolução



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES

Resolução nº 007/2020

“Dispõe sobre a Aprovação das Contas referente ao 2º quadrimestre de 2019”.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cândido Sales/Ba, em reunião ordinária realizada no dia 13 de maio de 2020, no uso legal de suas atribuições regimentais conferidas pela Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as contas referente ao 2º quadrimestre de 2019;

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cândido Sales, 23 de novembro de 2020.

Nilson Pinto Neto
Presidente do C.M.S

Ana Célia Dias Nascimento
Secretária Municipal de Saúde

Homologado a Resolução CMS de Cândido Sales nº 007/2020 nos termos do §2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Rua: José Porto, 51 – Bairro Nova Conquista – Fone/Fax: (77) 3438-1075
e-mail: saudecsales@gmail.com – CEP: 45.157-000 – Cândido Sales-BA

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES

Resolução nº 008/2020

“Dispõe sobre a Aprovação das Contas referente ao 1º Quadrimestre de 2020 ”.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cândido Sales/Ba, em reunião ordinária realizada no dia 11 de agosto de 2020, no uso legal de suas atribuições regimentais conferidas pela Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar as contas referente ao 1º quadrimestre de 2020;

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cândido Sales, 23 de novembro de 2020.

Nilson Pinto Neto
Presidente do C.M.S

Ana Célia Dias Nascimento
Secretária Municipal de Saúde

Homologado a Resolução CMS de Cândido Sales nº 008/2020 nos termos do §2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Rua: José Porto, 51 – Bairro Nova Conquista – Fone/Fax: (77) 3438-1075
e-mail: saudecsales@gmail.com – CEP: 45.157-000 – Cândido Sales-BA

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES

Resolução nº 009/2020

“Dispõe sobre a Aprovação das Contas referente ao 2º quadrimestre de 2020”.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cândido Sales/Ba, em reunião ordinária realizada no dia 15 de outubro de 2020, no uso legal de suas atribuições regimentais conferidas pela Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar as contas referente ao 2º quadrimestre de 2020;

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cândido Sales, 23 de novembro de 2020.

Nilson Pinto Neto
Presidente do C.M.S

Ana Célia Dias Nascimento
Secretária Municipal de Saúde

Homologado a Resolução CMS de Cândido Sales nº 007/2020 nos termos do §2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Rua: José Porto, 51 – Bairro Nova Conquista – Fone/Fax: (77) 3438-1075
e-mail: saudecsales@gmail.com – CEP: 45.157-000 – Cândido Sales-BA

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES

Resolução nº 010/2020

“Dispõe sobre a Aprovação da PPI – Programação Pactuada Integrada de Indicadores de Saúde, referente ao ano de 2018”.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cândido Sales/Ba, em reunião ordinária realizada no dia 15 de outubro de 2020, no uso legal de suas atribuições regimentais conferidas pela Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a PPI – Programação Pactuada Integrada dos Indicadores de Saúde, referente ao ano de 2018.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cândido Sales, 23 de novembro de 2020.

Nilson Pinto Neto
Presidente do C.M.S

Ana Célia Dias Nascimento
Secretária Municipal de Saúde

Homologado a Resolução CMS de Cândido Sales nº 007/2020 nos termos do §2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Rua: José Porto, 51 – Bairro Nova Conquista – Fone/Fax: (77) 3438-1075
e-mail: saudecsales@gmail.com – CEP: 45.157-000 – Cândido Sales-BA

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES

Resolução nº 011/2020

“Dispõe sobre a Aprovação da PPI – Programação Pactuada Integrada de Indicadores de Saúde, referente ao ano de 2019”.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cândido Sales/Ba, em reunião ordinária realizada no dia 15 de outubro de 2020, no uso legal de suas atribuições regimentais conferidas pela Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a PPI – Programação Pactuada Integrada dos Indicadores de Saúde, referente ao ano de 2019.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cândido Sales, 23 de novembro de 2020.

Nilson Pinto Neto
Presidente do C.M.S

Ana Célia Dias Nascimento
Secretária Municipal de Saúde

Homologado a Resolução CMS de Cândido Sales nº 007/2020 nos termos do §2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Rua: José Porto, 51 – Bairro Nova Conquista – Fone/Fax: (77) 3438-1075
e-mail: saudecsales@gmail.com – CEP: 45.157-000 – Cândido Sales-BA

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES

Resolução nº 012/2020

“Dispõe sobre a Aprovação da PPI – Programação Pactuada Integrada de Indicadores de Saúde, referente ao ano de 2020”.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cândido Sales/Ba, em reunião ordinária realizada no dia 15 de outubro de 2020, no uso legal de suas atribuições regimentais conferidas pela Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a PPI – Programação Pactuada Integrada dos Indicadores de Saúde, referente ao ano de 2020.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cândido Sales, 23 de novembro de 2020.

Nilson Pinto Neto
Presidente do C.M.S

Ana Célia Dias Nascimento
Secretária Municipal de Saúde

Homologado a Resolução CMS de Cândido Sales nº 007/2020 nos termos do §2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Rua: José Porto, 51 – Bairro Nova Conquista – Fone/Fax: (77) 3438-1075
e-mail: saudecsales@gmail.com – CEP: 45.157-000 – Cândido Sales-BA

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES

Resolução nº 013/2020

“Dispõe sobre a Aprovação do 1º, 2º e 3º Quadrimestres do Relatório de Gestão referente ao ano de 2018”.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cândido Sales/Ba, em reunião ordinária realizada no dia 15 de outubro de 2020, no uso legal de suas atribuições regimentais conferidas pela Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o 1º, 2º e 3º Quadrimestres do Relatório de Gestão referente ao ano de 2018.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cândido Sales, 23 de novembro de 2020.

Nilson Pinto Neto
Presidente do C.M.S

Ana Célia Dias Nascimento
Secretária Municipal de Saúde

Homologado a Resolução CMS de Cândido Sales nº 007/2020 nos termos do §2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Rua: José Porto, 51 – Bairro Nova Conquista – Fone/Fax: (77) 3438-1075
e-mail: saudecsales@gmail.com – CEP: 45.157-000 – Cândido Sales-BA

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES

Resolução nº 014/2020

“Dispõe sobre a Aprovação do Relatório de Gestão referente ao ano de 2018”.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cândido Sales/Ba, em reunião ordinária realizada no dia 15 de outubro de 2020, no uso legal de suas atribuições regimentais conferidas pela Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Relatório de Gestão referente ao ano de 2018.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cândido Sales, 23 de novembro de 2020.

Adriano Rocha Carvalho
Vice Presidente do C.M.S

Ana Célia Dias Nascimento
Secretária Municipal de Saúde

Homologado a Resolução CMS de Cândido Sales nº 007/2020 nos termos do §2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Rua: José Porto, 51 – Bairro Nova Conquista – Fone/Fax: (77) 3438-1075
e-mail: saudecsales@gmail.com – CEP: 45.157-000 – Cândido Sales-BA

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES

Resolução nº 015/2020

“Dispõe sobre a Aprovação do 1º, 2º e 3º Quadrimestres do Relatório de Gestão referente ao ano de 2019”.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cândido Sales/Ba, em reunião ordinária realizada no dia 15 de outubro de 2020, no uso legal de suas atribuições regimentais conferidas pela Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o 1º, 2º e 3º Quadrimestres do Relatório de Gestão referente ao ano de 2019.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cândido Sales, 23 de novembro de 2020.

Adriano Rocha Carvalho
Vice Presidente do CMS

Ana Célia Dias Nascimento
Secretária Municipal de Saúde

Homologado a Resolução CMS de Cândido Sales nº 007/2020 nos termos do §2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Rua: José Porto, 51 – Bairro Nova Conquista – Fone/Fax: (77) 3438-1075
e-mail: saudecsales@gmail.com – CEP: 45.157-000 – Cândido Sales-BA

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES

Resolução nº 016/2020

“Dispõe sobre a Aprovação do Relatório Anual de Gestão referente ao ano de 2019”.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cândido Sales/Ba, em reunião ordinária realizada no dia 15 de outubro de 2020, no uso legal de suas atribuições regimentais conferidas pela Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão referente ao ano de 2019.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cândido Sales, 23 de novembro de 2020.

Adriano Rocha Carvalho
Vice Presidente do C.M.S

Ana Célia Dias Nascimento
Secretária Municipal de Saúde

Homologado a Resolução CMS de Cândido Sales nº 007/2020 nos termos do §2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Rua: José Porto, 51 – Bairro Nova Conquista – Fone/Fax: (77) 3438-1075
e-mail: saudecsales@gmail.com – CEP: 45.157-000 – Cândido Sales-BA

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES

Resolução nº 017/2020

“Dispõe sobre a Aprovação do 1º e 2º Quadrimestres do Relatório de Gestão referente ao ano de 2020”.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cândido Sales/Ba, em reunião ordinária realizada no dia 15 de outubro de 2020, no uso legal de suas atribuições regimentais conferidas pela Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o 1º e 2º Quadrimestres do Relatório de Gestão referente ao ano de 2020.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cândido Sales, 23 de novembro de 2020.

Adriano Rocha Carvalho
Vice Presidente do C.M.S

Ana Célia Dias Nascimento
Secretária Municipal de Saúde

Homologado a Resolução CMS de Cândido Sales nº 007/2020 nos termos do §2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Rua: José Porto, 51 – Bairro Nova Conquista – Fone/Fax: (77) 3438-1075
e-mail: saudecsales@gmail.com – CEP: 45.157-000 – Cândido Sales-BA